



Lei nº 273/2013 Maurilândia do Tocantins-TO, 25.março.2013

“Concede reajuste de salários aos Professores P1 e P2 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7.97% (sete vírgula noventa e sete por cento) ao salário referente ao cargo efetivo de Professor P1, passando para R\$ - 1.175,25 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e vinte) equivalendo ao Piso Nacional do Professor do Ensino Fundamental, por 30 (trinta) horas trabalhadas e para Professor P2, reajuste de 3,5% (três vírgula cinco por cento), passando pra R\$ - 1.797,75 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos);

Art. 2º - Os demais servidores públicos municipais que são remunerados com base no salário mínimo, fica concedido aumento com base no percentual dado pelo Governo Federal, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, evitando pagamento de salários inferiores ao mínimo;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar e /ou especial, que se fizerem necessários, dentro do presente exercício, nos termos dos Art. 40, 41. 42 e 43 da referida Lei, para socorrer às autorizações da presente Lei, com observância dos limites estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, sw 04/05/2000;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2013, para os professores P1 e P2, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de março de 2013.

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal